

Chave de Acesso da NFS-e

31186012229604540000166000000000001524087361378724

Número da NFS-e
15Competência da NFS-e
08/06/2024Data e Hora da emissão da NFS-e
06/08/2024 14:37:38Número da DPS
15Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
06/08/2024 14:37:38

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

29.604.540/0001-66

Inscrição Municipal

-

Telefone

(31) 99456-8246

Nome / Nome Empresarial

LARISSA SANTOS AMARAL NASCIMENTO 05720359699

E-mail

feltromagico@gmail.com

Endereço

CEDRO, 184, SAPUCAIAS III

Município

Contagem - MG

CEP

32071-218

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

15.621.747/0001-34

Inscrição Municipal

-

Telefone

(31) 3398-3653

Nome / Nome Empresarial

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG

E-mail

projetos@scrmg.org.br

Endereço

HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, 29, CENTRO

Município

Contagem - MG

CEP

32040-640

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Contagem - MG

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Ação realizada em Contagem-MG, conforme OS-TC-ES 038/06/2024 ADM. Esta ação está vinculada ao contrato de prestação de serviços de INSTRUTOR (A) DE OFICINA DE BONECAS DE PANO E ADORNOS DE FELTRO NO EVENTO "FEIRA DA AGRICULTURA URBANA E FAMILIAR" voltado para o público alvo da política de qualificação profissional de Contagem/MG, gerando receita conforme contrato nº 038/2024 OFICINAS/SCRMG, 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022- Processo Administrativo nº 003/2021- "Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária", parceria entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar e Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG. Período de prestação de serviços em 08/06/2024.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN
Contagem - MGRegime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço
R\$ 200,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 200,00Desconto Condicionado
R\$Desconto Incondicionado
R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos
R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 200,00

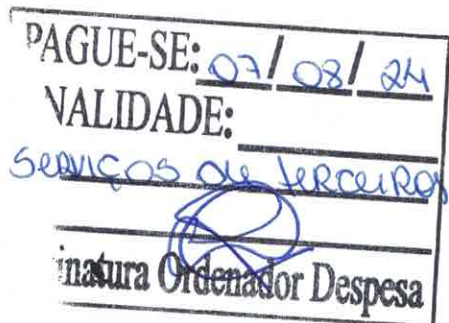
TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atesto que o serviço prestado
e/ou mercadoria foi fornecidoAss: 

Mat: 678

Ass: 

Mat: 106

Anna Luiza Vilela Diamantino
RG MG 16.197.071
CPF 120.519.716-84Termo de Colaboração 001/2022
Processo Administrativo 003/2021
Economia SolidáriaHenrique A. S. dos Reis
MG 18.387.326
122.506.676-03

Aplicação em poupança

Debitado

Nome SOCIEDADE C R M GERAIS
Agência 503-7
Conta corrente 2619-0



Creditado

Nome LARISSA S A NASCIMENTO
Agência 2818-5
Conta corrente 510038552-5
Variação 51
Valor 200,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS
JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE

07/08/2024 13:56:00

07/08/2024 14:01:52

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR (A), COM OBJETIVO DE MINISTRAR A OFICINA DE ECOMMERCE NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

A **SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCR MG**, é uma pessoa jurídica de direito privado, sendo uma organização da sociedade civil denominada entidade privada sem fins lucrativos, de caráter Cultural, Educacional, Ambiental, Socioassistencial, de Proteção a Saúde e ao Esporte e Religioso, com sede em Contagem - MG, na Rua Honorita Alves de Oliveira, 29, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 15.621.747/0001-34, neste ato representado por seu Presidente **DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS**, CPF 041.814.146-04, residente e domiciliado em Contagem-MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e

LARISSA SANTOS AMARAL NASCIMENTO- MEI, com sede à Rua Cedro, nº 184, Bairro Sapucaias III- Contagem - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 29.604.540/0001-66, neste ato representado por **LARISSA SANTOS AMARAL NASCIMENTO**, portador do RG nº MG-10.727.123/SSP-MG, e do CPF nº 057.203.596-99, residente e domiciliado no mesmo endereço, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes acima identificadas ajustam entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em atendimento ao 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022 - Processo Administrativo nº 003/2021 - Edital de Chamamento Público nº 003/2021 firmado entre a **CONTRATANTE** e a Prefeitura Municipal de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, Lei Municipal nº 4.910/2017 e Lei Orçamentária Anual nº 5.203/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste contrato a execução de 04h00min (quatro horas), como INSTRUTOR (A) da oficina de Ecommerce. No dia 17/06/2024 (segunda-feira), no Centro Público de Economia Solidária, localizado na Rua São Marcos, nº 247- Agua Branca – Contagem - MG.
- 1.2. A presente contratação é feita em caráter de não exclusividade, sujeita a processo de seleção, constituindo expectativa de demanda, não estando a **SCR MG** vinculada a observância de qualquer número de eventos ou ações, não cabendo ao **CONTRATADO** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida sua expectativa.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Da SCR MG:

- 2.1.1. Fornecer informações e documentos que entenda como necessários para a realização do objeto deste contrato;
- 2.1.2. Efetuar os pagamentos das atividades executadas pela **contratada**, observadas as condicionantes fixadas neste contrato.

2.2. Do Contratado:

- 2.2.1. Executar os serviços, objeto do presente contrato, nas condições propostas e pactuadas, adequando as técnicas e procedimentos tradicionais às características e necessidades específicas do público-alvo;
- 2.2.2. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da **SCR MG**;
- 2.2.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e sociais que dizem respeito ao profissional que executará as atividades;
- 2.2.4. Comunicar imediatamente à **SCR MG** eventuais falhas, incorreções ou necessidades de modificações na execução dos trabalhos;

- 2.2.5. Responder perante a **SCRMG** e terceiros pelo ônus e despesas resultantes de quaisquer processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de eventuais prejuízos e danos causados por sua culpa ou dolo, demora, erro ou omissão na execução dos serviços, objeto do presente **contrato**;
- 2.2.6. Responsabilizar-se pela veracidade das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste **contrato**, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- 2.2.7. Disponibilizar material didático utilizado na oficina para fins comprobatórios e utilização dos participantes, que assim o desejarem.

Parágrafo Único: O **CONTRATADO** cede o direito de uso do material didático sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

3. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. Para a realização do objeto deste contrato o **CONTRATADO** receberá da **SCRMG** os valores/hora de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora, não podendo exceder 04h00min/aula.
- 3.2. Estão inclusos nos valores constantes nesta cláusula todos os custos diretos e indiretos, notadamente o valor dos serviços, os tributos e encargos incidentes, despesas pessoais, hospedagem, alimentação, produção planejamento, conteúdo didático e relatórios; assim como qualquer despesa em que incorrer o **CONTRATADO** na execução dos serviços contratados, não lhe sendo devido qualquer acréscimo em razão da prestação dos serviços;
- 3.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal (Nota fiscal eletrônica em formato PDF), por meio de depósito bancário em conta corrente indicada pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE**, juntamente com a apresentação dos documentos comprobatórios e certidões de regularidade fiscal, trabalhista, tributária, INSS e FGTS.
- 3.4. Para fins de recebimento, o **CONTRATADO** deverá prestar o serviço, objeto deste Termo de Contrato e disponibilizar o material didático utilizado na oficina, sem ônus para a **CONTRATANTE** e para os participantes.
- 3.5. Nenhuma outra forma de remuneração será devida a **CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 3.6. Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, no caso da inobservância das obrigações e/ou vindo a **SCRMG** a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por qualquer pessoa e/ou terceiro em decorrência dos serviços prestados, poderá a **SCRMG**, mediante simples notificação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade do **CONTRATADO**, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida ou devida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

4. CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

- 4.1. À **SCRMG** é assegurado o direito de acompanhar a realização dos serviços, objeto deste instrumento, assim como questionar quaisquer eventualidades que interrompam ou dificultem a execução destes.
- 4.2. Os serviços prestados pelo **CONTRATADO** serão acompanhados pela Coordenação do Projeto Casa da Democracia.
- 4.3. O **CONTRATADO** obriga-se a fornecer à **SCRMG** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.
- 4.4. O acompanhamento da **SCRMG** não diminui nem substitui a responsabilidade do **CONTRATADO** decorrente das obrigações assumidas neste contrato.

5. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 5.1. O não cumprimento pelas partes, das obrigações assumidas neste **contrato**, importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial;
- 5.2. A **SCRMG** reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente **contrato**, nos seguintes casos:
 - 5.2.1. A paralisação da prestação dos serviços por parte do **CONTRATADO**, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
 - 5.2.2. Cometimento de falhas na execução do objeto do presente **contrato**;
 - 5.2.3. Impedimento de uso da estrutura física, ou de aquisição do material necessário à execução do serviço contratado.
 - 5.2.4. Pela supressão de parcelas do Termo de Fomento pela Secretaria parceira, pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS.

- 6.1. O **CONTRATADO** será o único responsável pela execução dos serviços objeto deste **contrato**, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista, cível, tributária e previdenciária, não existindo nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre a **CONTRATADA** e **SCRMG**. O mesmo aplica-se aos funcionários da **SCRMG** à contratada.
- 6.2. O **CONTRATADO** será o único e exclusivamente responsável por todas as obrigações tributárias, incidências fiscais, previdenciárias e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos em decorrência, direta ou indireta, deste **contrato**, ou de sua execução, nos termos da legislação tributária, sem direito a reembolso.
- 6.3. A **CONTRATADA** responde perante a **SCRMG** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços contratados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à **SCRMG** o exercício do direito de regresso, eximindo a **SCRMG** de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária.

7. CLÁUSULA OITAVA - DO USO DE IMAGEM E MATERIAL DIDÁTICO

- 8.1. Fica autorizado o uso de imagem em todo e qualquer material, entre fotos, filmes e documentos, para ser utilizada nos trabalhos institucionais da Sociedade Cultural de Minas Gerais – **SCRMG**, e em projetos da **SMDS** de Contagem/MG, sejam essas destinadas à divulgação ao público geral.
- 8.2. Fica autorizado pelo **CONTRATADO** o uso do material didático pedagógico por ele produzido para disponibilização aos participantes da oficina e para uso da **CONTRATANTE**, com fins comprobatórios de prestação de contas.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

- 8.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste **contrato** pelo **CONTRATADO**, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicará em penalidades abaixo mencionadas:
 - 8.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor do serviço.
- 8.2. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Contrato
Número: 038/2024
Ref.: T.C.001/2022 3º T.A – SMDS



9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o assinam.

Contagem (MG), 04 de Junho de 2024.


Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG
CNPJ 15.621.747/0001-34
DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS
Presidente


LARISSA SANTOS AMARAL NASCIMENTO- MEI
Inscrita no CNPJ 29.604.540/0001-66,
Neste ato representado por LARISSA SANTOS AMARAL NASCIMENTO,
CPF 057.203.535-80, Identidade MG- 10.727.123.

Nome: _____

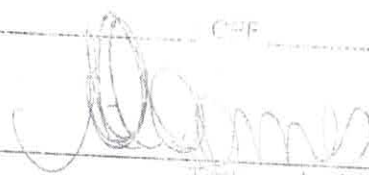
RG: _____


Testemunha (1)

Yara Stefania da Silva
CPF: 114.841.826-64
RG-MG 17.373.350

Nome: _____

RG: _____


Testemunha (2)

Milena Carolina L. Gomes
CPF: 114.841.826-64
RG-MG 17.373.350



Situação de Regularidade do Empregador

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.

Inscrição (CNPJ ou CEI): 29.604.540/0001-66

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LARISSA SANTOS AMARAL NASCIMENTO 05720359699 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.604.540/0001-66

Certidão nº: 52807714/2024

Expedição: 01/08/2024, às 11:01:14

Validade: 28/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LARISSA SANTOS AMARAL NASCIMENTO 05720359699 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.604.540/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LARISSA SANTOS AMARAL NASCIMENTO 05720359699
CNPJ: 29.604.540/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:23:39 do dia 05/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2025.

Código de controle da certidão: **48D7.564C.7066.494D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
01/08/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
30/10/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: LARISSA SANTOS AMARAL NASCIMENTO 05720359699

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
003124827.00-45

CNPJ/CPF: 29.604.540/0001-66

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA CEDRO

NÚMERO: 184

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SAPUCAIAS III

CEP: 32071218

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000787222357

https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/DETALHE_746?descServico=Solicitar+Certid%E3o+de+D%E9bitos+Tribut%E1rios&numProt...

1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: LARISSA SANTOS AMARAL NASCIMENTO 05720359699

CPF/CNPJ nº: 29.604.540/0001-66

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 124817
Data de emissão: 01/08/2024
Data de validade: 30/10/2024
Controle de autenticidade: 581329416581329

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Processo Seletivo DE INSTRUTORES

Para as Modalidades:

Corte e Costura, Culinária, Transfer e molas Personalizadas, Decoração de bolões para festa, Bonecas de Pano e Adornos de feltro, Virrinita, Marcenaria, Mosaiço, Garçonete Garçonete.



Período de Inscrição

16/04/2024 a 30/04/2024



E-MAIL PARA ENVIAR O CURRÍCULO E INFORMAÇÕES:
contato@scrmg@hotmail.com

Forma de Contratação: Prestação de Serviço Modalidade: TI

Arraste para ao lado e confira as modalidades que poderá se candidatar

Realização:



Parceria:



scrmg_oficial

economiasolidaria_contagem

Encaminhe seu currículo, certificações e portfólio para o e-mail: contato@scrmg@hotmail.com até dia 30/04/2024. Informe no corpo do e-mail quais modalidades deseja ministrar.

Para mais informações entre em contato: (31)3394-3653 ou 3352-8020 (Centro Público de Economia Solidária).

Faça parte de nossa equipe!

A SCRMG Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG em parceria com a Prefeitura de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar executam o termo de colaboração 001/2022 que tem como objeto a "Operacionalização das atividades da política pública de Trabalho e Geração de Renda do município de Contagem, por meio dos programas "Qualificação Profissional" e "Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária".

@prefcontagem

@marifacamporcontagem

@diricardofaria

@danielatuffany

@marabracastro

@ariadnecoelhoidep

@alexandralopesa

Conradoilson - Vertredução

danielnindadebr Qual valor da remuneração R\$?

2 sem. Responsável Vertredução

Ver insights

Finalizar publicação



Curtido por danielasantos7595 e outras 90 pessoas

10 de 2024

Adicione um comentário...

Foto 2: Divulgação do processo seletivo, para os instrutores dos cursos de qualificação profissional, divulgado por meio do Instagram da Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG (@scrmg_oficial) no dia - 16/04/2024.

Resultado do Processo Seletivo

0132
19
A

VAGA:	CURRICULO SELECIONADO
INSTRUTOR PARA CURSO DE BONECA DE PANO E FELTRO	LARISSA SANTOS AMARAL NASCIMENTO
INSTRUTOR PARA CURSO DE BONECA DE PANO E FELTRO	ADRIANA DE JESUS SOUZA
INSTRUTOR PARA CURSO DE BRINDES PERSONALIZADOS / TRANSFER	VALÉRIA DE SOUZA NEUMANN
INSTRUTOR PARA CURSO DE COSTURA CRIATIVA	MARIA DE LOURDES CAMPOS REZENDE
INSTRUTOR PARA CURSO DE CORTE COSTURA DE LINGERIE E MODA PRAIA	ELISA MARIA SILVA RODRIGUES
INSTRUTOR PARA CURSO DE CORTE E COSTURA AVANÇADO	DENILZA PEREIRA FERNANDES
INSTRUTOR PARA CURSO DE CORTE E COSTURA INICIAL	ANTONIETA FÁTIMA QUINTANILHA BRAGA
INSTRUTOR PARA CURSO DE CULINÁRIA JAPONESA	LUZINETE SILVA SURUKI
INSTRUTOR PARA CURSO DE PIZZAIOLO	JOSÉ COSME DAMIÃO NESTOR MOREIRA
INSTRUTOR PARA CURSO DE QUITANDEIRA	JOSÉ COSME DAMIÃO NESTOR MOREIRA
INSTRUTOR PARA CURSO DE PANETONE E PÃES ESPECIAIS	JOSÉ COSME DAMIÃO NESTOR MOREIRA
INSTRUTOR PARA CURSO DE CONFEITARIA	DAGMAR SILVA GALDINO FLOR
INSTRUTOR PARA CURSO DE SALGADEIRA	DAGMAR SILVA GALDINO FLOR